



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.1083/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	1
LICITAÇÃO.....	1
AUTORIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO.....	3
PORTARIA.....	3

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Normatiza procedimentos para elaboração, remessa e guarda dos Balancetes Mensais no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, com supedâneo no disposto nos incisos I do art. 15 e III do art. 16, ambos da Lei Complementar Municipal nº 33 de 25 de abril de 2013 e no Decreto Municipal nº 36, de 09 de junho de 2017 e,

Considerando que os Balancetes Mensais, instruídos com os demonstrativos e documentos comprobatórios dos lançamentos primários da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial informada ao Tribunal de Contas deverão ser mantidos em arquivo junto à contabilidade do órgão, em formato físico, e disponibilizados para consulta do TCE-MS quando necessário (art. 46 da Resolução TCE/MS nº. 88 de 03 de outubro 2018),

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece o rol de documentos, dados e informações que devem compor os Balancetes Mensais a serem elaborados em formato físico, bem como o prazo para sua elaboração e remessa ao órgão de controle interno.

Art. 2º. Os balancetes mensais de que trata o artigo anterior deverão ser elaborados para cada entidade contábil e instruídos com as seguintes peças obrigatórias relativas ao respectivo mês de referência:

1. Ofício de encaminhamento;
2. Cadastro de Responsáveis (ordenador de despesas, responsável contábil, responsável financeiro e controlador interno);
3. Balancete Financeiro;
4. Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras;
5. Conciliações Bancárias e respectivos Extratos Bancários emitidos de forma detalhada (nessa ordem);
6. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;

7. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
8. Demonstrativo de Empenhos Emitidos;
9. Demonstrativo de Empenhos Liquidados;
10. Demonstrativo de Empenhos a Pagar;
11. Demonstrativo de Despesas Pagas;
12. Demonstrativo de Empenhos Anulados;
13. Relatório de Restos a Pagar;
14. Relatório de Restos Pagos no mês;
15. Relatório de Restos Cancelados no mês;
16. Justificativa das Anulações de Empenhos;
17. Demonstrativo das Diárias Pagas;
18. Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais;
19. Cópia das leis e/ou dos decretos de abertura de créditos adicionais acompanhadas das respectivas publicações no diário oficial do município;
20. Resumo Geral da Folha Pagamento, vinculado à entidade contábil;
21. Demonstrativo das ocorrências mensais relativas aos bens móveis e imóveis adquiridos no mês;
22. Demonstrativo das ocorrências mensais relativas aos bens móveis e imóveis baixados no mês;
23. Relação dos Suprimentos de Fundos Concedidos;
24. Relação dos Suprimentos Fundos Comprovados;
25. Razão Analítico das Despesas Extraorçamentárias;
26. Balancete Contábil, contendo: saldo anterior, entradas, saídas e saldo para exercício seguinte;
27. Demais documentos não elencados anteriormente.

§ 1º. Os balancetes mensais deverão ser elaborados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do mês de referência e encaminhados, no mesmo prazo, à Controladoria Interna para fins de acompanhamento.

§ 2º. As informações, dados e documentos pertinentes aos balancetes mensais deverão ser rubricados e assinados pelo gestor/ordenador de despesa, responsável financeiro e responsável contábil com a devida identificação do seu órgão de classe.

§ 3º. As informações, dados e documentos pertinentes aos balancetes mensais deverão ser dispostos na ordem alinhada, contendo sumário e respectivas folhas de rosto.

§ 4º. Quando for o caso deverá ser apresentada Declaração de Inocorrência de Movimento identificando-se as peças obrigatórias a que se refere.

§ 5º. Quando não houver execução da despesa orçamentária no mês, o balancete mensal será composto de documentos simplificados, instruído com cópia das conciliações bancárias e respectivos extratos bancários detalhados, acompanhado de Declaração de Inocorrência de Movimento.

Art. 3º. Compete ao responsável contábil a elaboração e remessa dos balancetes mensais, nos termos do artigo 2º desta Instrução Normativa, sob pena de responsabilização administrativa em sua omissão ou intempestividade.

Art. 4º. As informações, dados e documentos serão recusados quando houver inobservância às determinações desta Instrução Normativa.

Art. 5º. A contabilidade evidenciará os atos e fatos relacionados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, mantendo controle metódico e registro cronológico, sistemático e individualizado, de modo a demonstrar os resultados da gestão.

Art. 6º. As informações a serem remetidas eletronicamente ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul por meio Sistema de Acompanhamento de Contas Municipais (SICOM), deverão coincidir com as informações, dados e documentos constantes dos balancetes mensais elaborados em formato físico, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 7º. As normas estabelecidas nesta Instrução Normativa não dispensam o cumprimento das remessas eletrônicas dos dados e informações ao Sistema SICOM que deverão ser realizados na forma de nos prazos definidos pela Resolução TCE/MS nº 88/2018 e posteriores alterações.

Art. 8º. Os balancetes mensais em formato físico deverão ser mantidos em arquivo junto à contabilidade do órgão e disponibilizados para consulta dos órgãos de controle quando solicitados.

Parágrafo único. Os balancetes mensais deverão ser digitalizados em formato “.pdf pesquisável” devidamente organizados e disponibilizados em sistema de gerenciamento eletrônico de documentos.

Art. 9º. Compete ao Secretário Municipal de Gestão Pública adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento da presente Instrução Normativa.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS, 23 de dezembro de 2021.

Nelson Correia Mendes
Controlador Interno Municipal

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
TOMADA DE PRÇO Nº 003/2019
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Norte Engenharia Eireli - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 033/2019, Tomada de Preço nº 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 034/2019, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – O PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato passará de 24 (vinte e quatro) meses, para 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 034/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 18 de Junho de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Marcos Antonio da Silva – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
CARTA CONVITE 019/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: B. M. R. Medicamentos Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem distribuídos a pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 019/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 51.847,38 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 30/06/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Glória de Dourados – MS, 21 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Janete J. K de França – Secretária Municipal de Saúde
Contratada: Cristiane Bagnara – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
CARTA CONVITE 019/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: BRUZOK – Comercio Varejista De Medicamentos e Perfumarias Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem distribuídos a pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 019/2021..

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 8.732,15 (oito mil, setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 30/06/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Glória de Dourados – MS, 21 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde
Contratada: Mariane Brustolim – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
CARTA CONVITE 019/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1226/2021
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Neves & Azevedo Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem distribuídos a pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 019/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta.

VALOR: R\$ 101.015,14 (cento e um mil, quinze reais e quatorze centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 30/06/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Glória de Dourados – MS, 21 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K de França – Secretária Municipal de Saúde
Contratada: Célio Pinheiro Azevedo – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Fátima Vídeo Eletrônica Ltda - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 064/2018, Pregão Presencial nº 031/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 094/2018, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 11.603,90 (onze mil, seiscentos e três reais e noventa centavos), totalizando o valor pelo período de 12 meses de R\$ 139.246,80 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 094/2018, passará de 31/12/2021 para 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 094/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 22 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Paulo Hiroyuki Miyashita – Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Tubos Tigre ADS do Brasil Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento tubos de polietileno corrugado de dupla parede para serem utilizados em serviços de drenagem pluvial no município de Glória de Dourados – MS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes da **Ata de Registro de Preço nº 026/2021**, parte integrante do **Pregão Presencial nº 043/2021**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 380.856,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes (fonte 166)
3.3.90.30.00	Material de Consumo (Recursos Provenientes do FUNDERSUL)

Glória de Dourados - MS, 20 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Marcelo Pinheiro de Moraes – Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apóio constituída pelo Senhor **Nelson Henrique**, e a Equipe de Apoio composta pelo Senhor **Felipe Denadai Duarte de Souza**, e a Senhora **Sandra Inis Pierette**, designados pela Portaria nº 062/2021, de 17 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 038/2021-Processo Administrativo nº 089/2021**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Decoração Natalina de 2021, compreendendo fornecimento de material, locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem em locais indicados pela administração. Após a sessão pública que teve início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **WALTER MENDES DOS SANTOS - MEI**, com o valor total de R\$ 144.330,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais).

Glória de Dourados - MS, 15 de Outubro de 2021.

Nelson Henrique

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 089/2021**, referente ao **Pregão Presencial nº 038/2021**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **WALTER MENDES DOS SANTOS – CNPJ Nº 11.715.823/0001-10**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 22 de outubro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a Abertura de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de profissionais Motorista para Transporte Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, no ano letivo de 2022, de acordo com as disposições do inciso VI, do §1º, do artigo 2º da Lei Complementar Nº 72/2019.

Glória de Dourados - MS, 22 de dezembro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 69/2021/SEEC DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe a sobre constituição e nomeação da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de motorista para Transporte Escolar” e da outras providencias.

Aristeu Pereira Nantes, Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso III, do artigo 68, e o artigo 69 da Lei Orgânica, de 28 de março de 1990,

Considerando o disposto no artigo 37, da Constituição Federal de 1988; Considerando a Lei Complementar Nº 072/2019 e Lei Complementar nº 076, de 20 de fevereiro de 2020, Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Servidores Municipais de Glória de Dourados- Lei Complementar nº 837/2006, de 13 de dezembro de 2006, Estatuto do Servidor Público Municipal, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, constituída pelos membros a seguir:

- Maria Regina Ramos Rodrigues, matrícula 274, ocupante do cargo de Gerente de Projetos Educacionais – como Presidente.

- Lucas Xavier de Souza, matrícula 1087, ocupante do cargo de Gerente de Educação – como Membro;

_ Lucileide Aparecida de Souza, matrícula 225, ocupante do cargo de Gerente de Educação – como membro.

Art. 2º. A participação na comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º. Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, obedecendo as normas legais pertinentes.

Art. 4º. A Comissão Organizadora deverá analisar os casos omissos nos Editais de Processos Seletivos Simplificados e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas nos Editais.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS, 21 de dezembro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito